



**UNISUAM**  
**CENTRO UNIVERSITÁRIO AUGUSTO MOTTA**

**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO**  
***STRICTO SENSU* EM CIÊNCIAS DA REABILITAÇÃO**  
**(PPGCR)**

**2009**

### **1- Dos Objetivos do Programa**

O Programa de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação (PPGCR) do Centro Universitário Augusto Motta (UNISUAM) tem por objetivo a formação de profissionais da área da saúde para atuar no ensino superior e na pesquisa nesta área do conhecimento, em nível de Mestrado.

Parágrafo Único - O Mestrado em Ciências da Reabilitação visa qualificar o pós-graduando para docência em nível superior e pesquisa através do aprimoramento do conhecimento acadêmico e profissional.

### **2- Da Organização Administrativa**

O Programa de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação, vinculado à Pró-Reitoria de Ensino, será acompanhado pelo Colegiado do PPGCR, que será constituído na forma prevista no Estatuto e no Regimento Geral da UNISUAM.

### **3- Dos Recursos Financeiros**

Os alunos do PPGCR do Centro Universitário Augusto Motta terão obrigações financeiras com a Instituição, decorrentes da prestação de serviços do Programa.

Parágrafo único - O Centro Universitário Augusto Motta, após a aprovação pela mantenedora, dará conhecimento ao público destes encargos financeiros.

### **4- Da Coordenação do Programa**

4.1 - A Coordenação do PPGCR será constituída na forma estabelecida no Estatuto e no Regimento Geral da UNISUAM.

Parágrafo Único - O PPGCR terá um coordenador e subcoordenador eleito pelos respectivos professores e pelos alunos do programa.

4.2 - O mandato do coordenador e do subcoordenador será de quatro anos, permitida a recondução por mais um mandato consecutivo.

## **5- Do Colegiado do Programa**

O Colegiado será constituído pelo coordenador, subcoordenador, um representante de cada linha de pesquisa oficialmente reconhecida e por um representante discente.

## **6- Do Corpo Docente**

6.1 - O Corpo Docente dos Programas de Pós-Graduação será constituído por Docentes do Centro Universitário Augusto Motta.

§ 1º Os docentes deverão ter, no mínimo, o grau de Doutor, conferido por Instituição com Programa de Doutorado reconhecido pelo MEC/CAPES.

§ 2º Poderão integrar o Corpo Docente professores visitantes e colaboradores de outras Instituições do País ou do Exterior, especialmente convidados pelo Colegiado de Programa e aprovados pela Coordenação de Pós-Graduação.

§ 3º Os docentes credenciados pelo Programa terão as seguintes atribuições:

- a) ministrar aulas, organizar seminários e outras atividades didáticas de interesse do Programa;
- b) desenvolver projetos de pesquisa em parceria com os alunos regularmente matriculados;
- c) orientar alunos regularmente matriculados no Programa no desenvolvimento de suas dissertações;

- d) participar de comissões examinadoras de dissertações e de exame de qualificação, assim como na seleção de candidatos para o Programa;
- e) exercer outras atividades relacionadas ao Programa.

§ 4º. A permanência dos docentes no programa está diretamente vinculada a sua produtividade seguindo os critérios de avaliação da CAPES.

## **7- Do Corpo Docente**

7.1 - Poderão se inscrever para o processo seletivo de ingresso no Curso de Mestrado em Ciências da Reabilitação do Centro Universitário Augusto Motta (UNISUAM) os portadores de título de graduação ou em fase de conclusão no ano letivo da inscrição em curso de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

§1º A matrícula fica condicionada à apresentação do comprovante de conclusão do curso de graduação.

7.2 - Para inscrição ao Programa de Mestrado, os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

- I. Ficha de inscrição do processo seletivo, disponível na página do mestrado da UNISUAM ([http:// www.unisuam.edu.br/mestradoreabilitacao](http://www.unisuam.edu.br/mestradoreabilitacao)), devidamente assinada pelo candidato ou pelo seu procurador;
- II. Carta de intenções ao coordenador do PPGCR expondo sua motivação para seguir o mestrado em Ciências da Reabilitação;
- III. Duas fotos 3x4, iguais e recentes;
- IV. Cópias frente e verso da Carteira de identidade e do CPF;
- V. Cópia frente e verso do Título de Eleitor;
- VI. Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- VII. Comprovante de endereço;

- VIII. Para candidatos do sexo masculino, cópia frente e verso do Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa;
- IX. Currículo Lattes, em versão impressa (disponível para preenchimento no endereço <http://lattes.cnpq.br>), correspondente aos últimos 3 anos. Deverão ser anexados comprovantes da produção intelectual listada no currículo;
- X. Histórico escolar da graduação;
- XI. Cópia do Diploma de Graduação (expedido por instituição reconhecida pelo MEC e registrado na forma da lei), da Certidão de colação de grau ou da certidão de conclusão do curso de graduação.

## **8- Da Seleção**

A seleção dos alunos será realizada através das seguintes etapas: Exame de Currículo, Exame de Histórico Escolar da Graduação, Avaliação da Carta de Intenções, Prova escrita e entrevista (esta última de caráter classificatório).

§1º Todo o processo de Inscrição e de Seleção para ingresso no Curso de Mestrado em Ciências da Reabilitação da UNISUAM será apresentado em Edital concernente e divulgado anualmente no início do período de inscrição para o processo seletivo.

§2º Deverá constar da carta de intenções: Identificação do candidato contendo o nome e formação universitária, descrição dos motivos de ordem profissional e intelectual, a perspectiva com relação ao curso e a linha de pesquisa de preferência, com justificativa. A carta não deverá ultrapassar duas laudas.

§3º A prova escrita será composta de prova de conhecimentos gerais, específicos e de língua estrangeira (inglês).

§4º O aluno estrangeiro, cujos documentos tiverem validade nacional, deverá demonstrar conhecimentos suficientes da língua portuguesa, em verificação feita por Comissão especialmente designada pela comissão da pós-graduação.

## **9- Da Matrícula**

A matrícula sequencial será feita a cada semestre.

§1º O aluno que não se matricular por dois semestres consecutivos estará automaticamente desligado do programa.

## **10- Da Carga Horária e Avaliação**

10.1 - Os inscritos no mestrado em Ciências da Reabilitação na UNISUAM deverão cumprir número de créditos igual ou superior a 44 créditos, sendo 12 créditos cumpridos nas disciplinas obrigatórias, 12 nas disciplinas optativas e 20 créditos referentes à dissertação, que deverão ser cumpridos no período mínimo de 12 meses e máximo de 36 meses.

10.2 - O rendimento do aluno em cada disciplina será avaliado pelo professor responsável, através de provas, exames, trabalhos acadêmicos e expresso mediante os seguintes conceitos:

A – Excelente

B - Bom

C - Regular

D - Deficiente

I - Incompleto

J - Abandono Justificado

T - Trancamento de Matrícula

§ 1º Será considerado aprovado em cada disciplina, obtendo os créditos correspondentes, o aluno que a concluir com o conceito A, B ou C.

§ 2º A indicação I (Incompleto) será atribuída, a critério do professor, ao aluno que, não concluindo integralmente seus trabalhos acadêmicos, comprometa-se a completá-los em prazo estabelecido pela Coordenação do PPGCR da UNISUAM. Caso o trabalho não seja concluído dentro desse prazo, a indicação I será transformada automaticamente no conceito D.

§ 3º Para medir o aproveitamento, ao término de cada período, atribuem-se os seguintes valores aos conceitos nas diversas disciplinas completadas:

A = 3 (três)

B = 2 (dois)

C = 1 (um)

D = 0 (zero)

§ 4º A avaliação do aproveitamento será expressa pelo Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA) e calculado pela média ponderada desses valores, tendo para peso o número de horas-aula das respectivas disciplinas.

§ 5º Toda disciplina cuja indicação tenha sido I, J ou T não entrará no cálculo do CRA.

§6º A critério do PPGCR, o aluno deverá cursar novamente a disciplina cujo conceito tenha sido D. Os conceitos D constarão de seu Histórico Escolar.

§7º Será obrigatória a frequência mínima de 75% do total de horas-aula prevista para disciplinas e/ou atividades curriculares do semestre.

10.3 - A disciplina cuja exclusão for solicitada pelo aluno dentro do prazo estabelecido pela CPG/UNISUAM não constará de seu Histórico Escolar.

§ 1º Ao aluno que abandonar uma disciplina, após o prazo previsto para exclusão, por motivo justificado, será atribuída a indicação J (Abandono Justificado), desde que aprovado pela Comissão Deliberativa do PPGCR.

## **11- Da Defesa de Dissertação**

11.1 - O aluno estará apto à defesa da dissertação quando:

- a) Tiver obtido o mínimo de 24 créditos exigidos;
- b) Tiver CRA igual ou superior a 2,0 (dois);
- c) Tiver sido aprovado no Exame de qualificação do Mestrado.

§ 1º O Exame de qualificação do Mestrado tem por objetivo avaliar o Projeto de Pesquisa e resultados parciais obtidos pelo Mestrando e deverá ser realizado no período de 6 meses a 24 meses a partir da data de inscrição no programa de mestrado.

§ 2º O exame de qualificação do Mestrado consistirá da arguição oral sobre a proposta da dissertação perante uma banca composta pelo(s) Orientador(es) e mais dois membros, devendo um ser externo à UNISUAM. O aluno terá no mínimo 30 minutos e no máximo 40 minutos para a apresentação e cada membro da banca terá 1 hora para arguição e resposta.

§ 3º A documentação do Exame de qualificação do Mestrado deverá ser apresentada com antecedência de pelo menos 15 dias aos membros da banca examinadora, contendo os seguintes tópicos:

- Introdução (situar, através da revisão bibliográfica e de outras informações, o contexto dentro do qual será desenvolvido o trabalho e justificar a razão de ser da pesquisa);
- Objetivos (resumo das finalidades da pesquisa e o estágio da mesma que se pretende atingir);
- Métodos (descrever os procedimentos programados, comentando as facilidades e dificuldades existentes, bem como a utilização prioritária de equipamentos e materiais. Apresentar, também, alternativas no caso de previsões de etapas duvidosas do projeto);
- Resultados parciais;
- Cronograma (a previsão do desenvolvimento do trabalho deverá informar sobre cada etapa em separado);
- Bibliografia (deverá ser apresentada em ordem alfabética, obedecendo o formato UNISUAM – Normas para elaboração, apresentação gráfica e defesa de dissertação de mestrado);

§ 4º O resultado do exame de qualificação do Mestrado será lavrado em uma ata, conforme formulário definido pela Comissão Deliberativa do PPGCR da UNISUAM.

§ 5º No Exame de qualificação, o aluno será aprovado ou reprovado, não havendo atribuição de conceito.

§ 6º A critério da Comissão Deliberativa do PPGCR, os alunos reprovados no exame de qualificação poderão reapresentá-lo uma única vez, no prazo máximo de 6 meses.

## **12- Das Dissertações e Concessão de Grau**

12.1 - O grau de Mestre em Ciências da Reabilitação será concedido ao Candidato ao Mestrado, cuja dissertação, baseada em trabalho de pesquisa conduzido pelo candidato, houver sido aprovada por uma banca examinadora dentro dos prazos regulamentados pela UNISUAM.

§ 1º - O candidato somente poderá apresentar a respectiva dissertação depois da integralização dos créditos exigidos em disciplinas e outras atividades equivalentes, bem como após aprovação no exame de qualificação do Mestrado.

§2º A dissertação será elaborada em formato de artigo seguindo os critérios da revista a que foi submetida, devendo conter, além do mesmo, introdução, metodologia e considerações finais ampliadas.

§3º O orientador, em comum acordo com seu aluno, escolherá os membros da Banca de Defesa do Mestrado, que deverá ter como composição dois docentes do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação e um docente externo ao programa, respeitadas as demais exigências da Regulamentação da CPG.

§4º Para aprovação do pedido de banca pela Comissão Deliberativa do PPGCR, é necessário que o aluno tenha submetido um artigo a uma revista indexada. O artigo deve estar vinculado ao projeto de Dissertação de Mestrado do aluno.

§5º A dissertação de Mestrado deverá ser redigida em língua portuguesa, com resumo em língua portuguesa e língua inglesa e o artigo na língua da revista ao qual foi submetido.

§6º Os exemplares da dissertação, em número de 2 (dois), para efeito da designação dos membros das comissões julgadoras, deverão ser protocolados na secretaria da Comissão de Pós-Graduação.

§ 7º Ao Orientador caberá rever e aprovar a redação final do trabalho.

12.2 - A sessão de apresentação pública perante a banca examinadora será constituída de duas etapas:

I – exposição oral da dissertação (30 minutos);

II – arguição dos membros da banca examinadora (até 60 minutos cada membro) e defesa ou esclarecimentos pelo aluno.

12.3 - A aprovação da dissertação pela banca examinadora é expressa através de um parecer circunstanciado da folha de assinaturas da banca examinadora.

Parágrafo único. A banca examinadora é autônoma na avaliação da dissertação, não cabendo recursos às suas decisões.

12.4 - Após a defesa, o candidato terá um prazo de 60 (sessenta) dias para entregar à Comissão de Pós-Graduação uma cópia eletrônica e 2 exemplares impressos da dissertação, contendo as correções e sugestões feitas pela Comissão Julgadora.

12.5. - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGCR.